



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO IRP Nº 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES COM GARANTIA ESTENDIDA

Processo Administrativo Digital: **2025-GWGPW**

Modalidade: **PREGÃO**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**



1. O Município de Iúna/ES através da Secretaria Municipal de Planejamento realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço, para registro de preços objetivando a aquisição de **contratação de empresa para fornecimento de computadores com garantia estendida** que vai ser adquirido, nos termos do Termo de Referência em anexo.
2. O processo licitatório será realizado pelo Município de Iúna o qual será o órgão gerenciador e gestor da Ata de Registro de Preços.
3. A forma de aquisição, execução e gestão do objeto estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) anexo a este documento.
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.
5. Poderão participar desta intenção de registro de preços órgãos públicos da administração direta;
6. O prazo para envio da intenção de participação do registro de preço será de 08 (oito) dias úteis, subsequente à publicação deste documento, nos termos do Art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 07/2024;
7. Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza de encaminhar ofício endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento informando também ao setor de Diretoria de Tecnologia da Informação, por meio do endereço eletrônico **planejamento@iuna.es.gov.br** informando o(s) item(ens), quantitativos e local de entrega.



8. São anexos a esta intenção de registro de Preço o Termo de Referência.

Iúna/ES, 24 de março de 2026.

-assinado digitalmente--

EBERTON RAIDER DA COSTA

Diretor de Tecnologia da Informação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EBERTON RAIDER DA COSTA
DIRETOR - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
DTI - SEMPLAN - PMIUNA
assinado em 24/03/2026 11:11:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 11:11:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EBERTON RAIDER DA COSTA (DIRETOR - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI - SEMPLAN - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-N7MSL3>



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES COM GARANTIA ESTENDIDA**

Processo Administrativo Digital: **2025-GWGPW**

Modalidade: **PREGÃO**

Forma: **ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Sistema de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS**



SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	4
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE	6
2.3. Prazo de vigência	7
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	7
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	9
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	12
5.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS:	12
5.2. ITEM 01 - ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP MICRO	12
5.20. ITEM 02 - NOTEBOOK COM ACESSÓRIOS	25
5.38. Requisitos de Capacitação.	38
5.39. Requisitos Legais.	38
5.40. Requisitos de Manutenção	38
5.41. Requisitos Temporais	38
5.42. Requisitos de Segurança e Privacidade	39
5.43. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	40
5.44. Requisitos da Arquitetura Tecnológica	41
5.45. Requisitos de Projeto e de Implementação	41
5.46. Requisitos de Implantação	41
5.47. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica	42
5.48. Requisitos de Experiência Profissional	44
5.49. Requisitos de Formação da Equipe	44
5.50. Requisitos de Metodologia de Trabalho	45
5.51. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	45
5.52. Sustentabilidade	47
5.53. Subcontratação	48
5.54. Da exigência de amostra	48
5.55. Garantia da Contratação	48
5.56. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:	49
5.57. Margem de Preferência	49
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	49
6.1. São obrigações da CONTRATANTE:	49
6.1.9. São obrigações do CONTRATADO:	50
6.1.10. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:	51
7. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	53
7.1. Rotina de Execução e Do Encaminhamento Formal de Demandas	53
7.2. Forma de execução e acompanhamento da contratação e Condições de Entrega	53



7.3. Formas de transferência de conhecimento	54
7.4. Procedimentos de transição e finalização da ata	54
7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	54
7.6. Mecanismos formais de comunicação	54
7.7. Formas de Pagamento	55
8. MODELO DE GESTÃO DA ATA	55
8.5. Reunião Inicial	55
8.7. Fiscalização	56
8.8. Gestor da Ata	58
8.9. Critérios de Aceitação	60
8.10. Infrações e Sanções Administrativas e Procedimentos Para Retenção ou Glosa nos Pagamentos	62
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	66
9.1. Recebimento do Objeto	66
9.2. Liquidação	68
9.3. Prazo de pagamento	70
9.4. Forma de Pagamento	71
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	71
10.1. Forma de Seleção do Critério de Julgamento da Proposta	71
10.2. Forma de Fornecimento	72
10.3. Exigências de Habilitação	72
10.4. Habilitação jurídica	72
10.4.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista	73
10.5. Qualificação Técnica	74
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	74
11.2. Orçamento Estimado da Contratação	74
11.3. Sigilo do Orçamento Estimado	75
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	75
13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	76
14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de COMPUTADORES COM GARANTIA ESTENDIDA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 01 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS												
ITEM	CÓDIGO SISTEMA GESTÃO COMPRAP MI/E&L	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QUANTIDADES						TOTAL MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				SMG		SME		SMS				
				MIN	MÁX	MIN	MÁX	MIN	MÁX			
01	00037319	ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP MICRO DESCRIÇÃO RESUMIDA Processadores: com 04 (quatro) núcleos físicos e possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo 4.40 GHz; Introduzidos no mercado a partir de 2024 (a partir da 14ª geração da Intel ou 8ª geração da AMD); O processador deve suportar memória DDR5; Memória: 16 GB (1x16GB) DDR5, 4800 MT/s; Armazenamento: 256GB SSD (Classe 35) NVME; BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright e Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Placa mãe do mesmo fabricante do computador, não será aceito produzida em regime de OEM ou personalizada. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória; e slots tipo M.2: 02 slots devem ser destinados para armazenamento e 01 slot tipo M.2 deve ser destinado para interface Wireless/Bluetooth; Vídeo: Integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica ou dedicada com no mínimo 2GB de memória, suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz; Audio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto falante integrado ao chassi/placa mãe; Rede: Controladora de rede Gigabit Ethernet e Controladora Wireless com Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax placa de rede wireless com Bluetooth, antena interna. Gabinete: tipo Micro Form Factor com abertura sem a utilização de ferramentas (tool less);Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto; Suporte All-In-One para Micro. Teclado: Multimídia Português ABNT2 do mesmo fabricante do equipamento, com conector USB, bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Mouse: com conector USB do mesmo fabricante do equipamento, com 3 botões (sendo um botão para	UN	35	70	30	50	20	30	150		



		rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 2400dpi; Monitor do mesmo fabricante do equipamento de 23,8 ou 24 polegadas no formato 16:9 possuir base com ajuste de altura e de rotação Pivot; Tela 100% plana de LED ou WLED ou LCD; resolução nativa mínima de 1920x1080, Deve possuir no mínimo duas interfaces USB 3.0, O tempo de resposta não deve ultrapassar 8 ms Sistema operacional: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits ou superior, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados, incluindo seus componentes e acessórios, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site. A descrição completa do DESKTOP MICRO e demais informações estão no Termo de Referência.										
02	00037320	NOTEBOOK COM ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO RESUMIDA Processadores: com 04 (quatro) núcleos físicos e possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo 4.40 GHz; Introduzidos no mercado a partir de 2024 (a partir da 14ª geração da Intel ou 8ª geração da AMD); O processador deve suportar memória DDR5; Memória: 16 GB (1x16GB) DDR5, 4800 MT/s; Armazenamento: Dispositivo interno de armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright e Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Vídeo: Controladora de vídeo integrado com alocação dinâmica de memória gráfica compartilhada; Resolução FullHD 1920x1080; A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo "estendido" contando com a tela do notebook e outra tela externa disponível através de conexão HDMI; Placa mãe: Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0; O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado. Também serão aceitos chipset na tecnologia SOC (system on chip); Bios: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior; A comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.5, ou superior, deverá ser realizada através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members; Permitir inserir registro de controle patrimonial, Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU; Deverá possuir sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional. Câmera: Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima Full HD 1080p a 30 FPS, microfone duplo integrado ao notebook para realizar videoconferências. Comunicação e interfaces: Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade Gigabit de	UN	7	11	5	10	1	2	23		

[illegible]

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

2.1. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem



ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 093, de 10 de novembro de 2023, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública do Município de Iúna/ES, no que diz respeito aos bens de consumo comum e de luxo e dos procedimentos auxiliares de credenciamento e registro de preços.

2.3. Prazo de vigência

2.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

2.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação, padronização e ampliação do parque de microcomputadores da



Prefeitura de Iúna, de forma a assegurar condições adequadas de desempenho, disponibilidade e segurança para a execução das atividades finalísticas e administrativas da Instituição. O atual conjunto de equipamentos encontra-se, em grande parte, em fim de vida útil ou com especificações defasadas em relação às demandas atuais de processamento, armazenamento e uso de sistemas corporativos, o que vem ocasionando aumento de falhas e indisponibilidade de serviços e perda de produtividade dos usuários.

3.2. A substituição e aquisição de novos computadores é necessária para garantir a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos, o atendimento às demandas crescentes por serviços digitais, bem como o suporte a sistemas corporativos mais modernos, que exigem maior capacidade de processamento, memória e recursos gráficos. Além disso, a contratação contempla garantia estendida, com suporte técnico especializado, o que reduz riscos de indisponibilidade, diminui a necessidade de aquisições pontuais de peças e serviços de manutenção e contribui para uma gestão mais eficiente do ciclo de vida dos ativos de TI.

3.3. A definição do quantitativo de computadores a ser contratado baseou-se no estudo técnico preliminar, que considerou: (i) o número de postos de trabalho ativos e previstos, por unidade organizacional; (ii) o mapeamento dos equipamentos atualmente em uso com vida útil expirada ou próxima do limite estabelecido nas normas internas; (iii) as demandas de expansão de equipes e projetos; e (iv) uma margem técnica para substituições emergenciais e reposição de equipamentos defeituosos. O cálculo do quantitativo considerou, ainda, a necessidade de padronização de configurações mínimas, de forma a facilitar o suporte técnico, a gestão de inventário e a otimização de imagens e pacotes de software corporativos.



3.4. Espera-se, como resultados e benefícios da contratação, entre outros: (a) aumento da confiabilidade e disponibilidade dos recursos de TI; (b) redução de chamados de suporte relacionados a falhas de hardware; (c) incremento da produtividade dos usuários, em função de melhor desempenho dos equipamentos; (d) maior previsibilidade de custos com manutenção, em decorrência da garantia estendida; e (e) alinhamento às boas práticas de gestão de ativos de TI, com renovação planejada e padronizada do parque computacional.

3.5. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão da inexistência, até o momento, de PCA formalmente instituído pelo Município de Iúna/ES, situação que se deve à ausência de regulamentação interna específica e à implantação gradativa dos instrumentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de computadores novos, modernos e de alto desempenho, devidamente acompanhados de garantia estendida, abrangendo suporte técnico, substituição de peças defeituosas e assistência presencial ou remota, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. A descrição detalhada da solução, incluindo o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no item **requisitos da contratação**, que integram este Termo de Referência.



4.2. A presente contratação visa modernizar o parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Iúna e de suas Secretarias, substituindo equipamentos defasados, de baixa performance ou fora de garantia, garantindo maior eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população. A solução contempla o fornecimento, entrega, instalação, configuração inicial e suporte em garantia dos equipamentos durante todo o período de cobertura contratual.

4.3. Os novos computadores deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, contemplando, no mínimo:

4.3.1. processadores de geração recente e desempenho compatível com as atividades administrativas e sistemas utilizados;

4.3.2. unidades de armazenamento em estado sólido (SSD), com capacidade adequada ao uso corporativo;

4.3.3. memória RAM dimensionada às demandas das rotinas administrativas e sistemas institucionais;

4.3.4. interfaces de rede e demais recursos de conectividade compatíveis com a infraestrutura existente;

4.3.5. compatibilidade com os sistemas operacionais, aplicativos e sistemas corporativos utilizados pelo Município.

4.4. A garantia estendida constitui elemento central da solução, abrangendo, ao longo do ciclo de vida útil dos equipamentos:

4.4.1. correção de defeitos de fabricação e falhas de hardware, com substituição de peças sem ônus adicional para a Administração;



4.4.2. atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme a criticidade da ocorrência e as condições estabelecidas no contrato;

4.4.3. prazos de atendimento e reparo compatíveis com a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

4.4.4. documentação técnica e comprovação das garantias formais emitidas pelos fabricantes e/ou revendedores autorizados.

4.5. Ao considerar o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida para:

4.5.1. reduzir custos de manutenção e reposição de peças durante a vida útil dos equipamentos;

4.5.2. aumentar a confiabilidade operacional, minimizando interrupções nas rotinas administrativas;

4.5.3. propiciar maior sustentabilidade, evitando substituições precoces e promovendo o uso racional de recursos públicos;

4.5.4. permitir adequada gestão de ativos de TI (inventário, controle de garantias, planejamento de substituição futura).

4.6. A aquisição dos computadores com garantia estendida resultará em padronização tecnológica no ambiente administrativo, facilitando o suporte técnico interno, a gestão do parque computacional e a integração entre os sistemas institucionais da Prefeitura e de suas Secretarias. Do ponto de vista estratégico, a solução apoia a transformação digital da Administração Pública Municipal, promovendo maior segurança da informação, celeridade nos processos administrativos e melhoria da experiência do cidadão na utilização dos serviços oferecidos.



4.7. Em síntese, a solução proposta contempla uma estrutura tecnológica robusta, com especificações adequadas, garantia estendida e foco em todo o ciclo de vida dos equipamentos, capaz de atender às necessidades atuais e futuras do Município de Iúna, garantindo eficiência, economicidade e sustentabilidade ao investimento público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS:

5.2. ITEM 01 - ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP MICRO

5.3. Processador:

5.3.1. Deverá possuir 04 (quatro) núcleos físicos;

5.3.2. Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo 4.40 GHz;

5.3.3. 12 MB de cache;

5.3.4. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;

5.3.5. Deve suportar instruções AES;

5.3.6. O processador deve suportar memória DDR5;

5.3.7. Só serão aceitos processadores que foram introduzidos no mercado a partir de 2024 (a partir da 14ª geração da Intel ou 8ª geração da AMD);

5.4. Memória Principal:



5.4.1. Dotada com tecnologia DDR-5;

5.4.2. 16 (dezesseis) GB de memória, operando na frequência de no mínimo 4800 MT/s;

5.4.3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

5.4.4. Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória;

5.4.5. Suporte a no mínimo 64 GB de memória.

5.5. BIOS:

5.5.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright.

5.5.2. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

5.5.3. O fabricante do computador deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

5.5.4. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria "Promoters";

5.5.5. Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: unidades de armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); funcionalidade de portas usb; interface gráfica; processador; memória RAM (varredura de todos os blocos



de memória); a mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

5.5.6. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;

5.5.7. Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

5.5.8. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;

5.6. Placa mãe:

5.6.1. Placa mãe do mesmo fabricante do computador. Não será aceito produzida em regime de OEM ou personalizada.

5.6.2. Deve possuir 03 slots tipo M.2, nas seguintes condições:

5.6.3. 02 slots devem ser destinados para armazenamento;

5.6.4. 01 slot deve ser destinado para interface Wireless/Bluetooth;

5.6.5. Deve possuir 06 portas USB, na seguinte condição:

5.6.6. 4 dessas portas devem ser da versão USB 3.2;

5.6.7. Das interfaces USBs solicitadas, pelo menos 01 (uma) interface deve ser no padrão Tipo-C, habilitada para DisplayPort, integrada ao gabinete sem utilização de adaptadores;



5.6.8. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

5.7. Dispositivo de armazenamento:

5.7.1. Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo M.2 NVME com capacidade mínima de 256GB;

5.8. Controladora de rede Gigabit Ethernet e Controladora Wireless, com as seguintes características:

5.8.1. Suporta os protocolos WOL e PXE;

5.8.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

5.8.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;

5.8.4. Conector RJ-45 fêmea.

5.8.5. Deve possuir interface de rede wireless no padrão WiFi 6E protocolo IEEE 802.11ax;

5.9. Controladora de vídeo:

5.9.1. Integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica ou dedicada com no mínimo 2GB de memória, suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz;

5.9.2. Dois conectores de vídeo digitais, nos seguintes padrões:

5.9.3. DisplayPort 1.4;

5.9.4. HDMI 2.1.



5.10. Controladora de áudio integrada High Definition:

5.10.1. Integrada à placa mãe;

5.10.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

5.10.3. Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.

5.11. Gabinete:

5.11.1. Gabinete do tipo Micro Form Factor;

5.11.2. Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less), exceto placas tipo M.2. Será aceito o uso de parafusos recartilhados para abertura do gabinete;

5.11.3. Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto;

5.11.4. Visando um melhor gerenciamento de cabos para a utilização do desktop com o suporte atrelado ao monitor. O gabinete deve possuir uma tampa para proteção e organização de cabos na sua parte traseira;

5.11.5. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;

5.11.6. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136.

5.11.7. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;



5.11.8. Possuir sensor de intrusão.

5.11.9. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

5.11.10. Seguindo uma das prioridades relevantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que é a regulação da gestão adequada dos resíduos por meio da logística reversa (LR). No capítulo II, art. 3º, a política nacional define a LR como: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (Brasil, 2010, p. 2). Como consta no art. 33 da mesma lei, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de LR os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes das seguintes cadeias de resíduos perigosos: 3 pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; embalagens de agrotóxicos; embalagens em geral; e resíduos de medicamentos e suas embalagens. A efetivação da LR depende da realização de acordos setoriais elaborados a partir de uma responsabilidade compartilhada que envolve gestores públicos, fabricantes, geradores, importadores e consumidores, além dos catadores. Visando atender as diretrizes e normas atuais de sustentabilidade ambiental os produtos devem conter no mínimo 25% de plástico reciclado pós-consumo. Devendo ser devidamente comprovado através de documentação oficial do fabricante;

5.12. Sistema Operacional:



5.12.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, ou superior, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);

5.12.2. O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;

5.12.3. O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.

5.12.4. O modelo do equipamento ofertado deve constar na lista de HCL no site dos respectivos fabricantes:

5.12.5. Windows 11 Professional ou superior;

5.12.6. Ubuntu 20.04 ou superior;

5.13. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:

5.13.1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

5.13.2. Mudança de inclinação do teclado;

5.13.3. Conexão USB;

5.13.4. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;

5.13.5. Bloco numérico separado das demais teclas;



5.13.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

5.14. Mouse com conector USB

5.14.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 2400dpi;

5.14.2. Conexão USB;

5.14.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

5.14.4. Deve ser fornecido mousepad;

5.14.5. Deve possuir tecnologia laser ou óptica;

5.15. Monitor

5.15.1. Tela 100% plana de LED ou WLED ou LCD;

5.15.2. Deverá possuir, no mínimo, 23.8” na diagonal, no formato 16:9;

5.15.3. Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080;

5.15.4. Deverá possuir taxa de atualização de tela de no mínimo 100 Hz;

5.15.5. Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m2;

5.15.6. Deverá possuir contraste de 1500:1;

5.15.7. Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);



- 5.15.8.** O tempo de resposta não deve ultrapassar 8 ms;
- 5.15.9.** Deverá possuir interface de vídeo digital compatível com a do desktop ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- 5.15.10.** Deverá possuir base com ajuste de altura e de rotação (retrato/paisagem);
- 5.15.11.** O ajuste de altura deve ser no mínimo 15cm;
- 5.15.12.** Deve possuir 04 (quatro) interfaces USB 3.0;
- 5.15.13.** Pelo menos 01 (uma) interface deve ser do tipo USB-C;
- 5.15.14.** Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- 5.15.15.** Deverão ser fornecidos os cabos das interfaces de vídeo digitais, devendo ser compatível com o Desktop.
- 5.15.16.** O painel do monitor ofertado deve possuir gradações neutras da cor preta ou cinza;
- 5.15.17.** O equipamento deve possuir os seguintes certificados: EPEAT; Energy Star; TCO ou outras certificações equivalentes, como, por exemplo, a Portaria 170:2012 do INMETRO (Segurança, EMC e Eficiência Energética), RoHS, ISO 7779, entre outras, a fim de comprovar o perfeito atendimento às normas e legislações referentes à Sustentabilidade de Responsabilidade Social.



5.15.18. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

5.15.19. Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;

5.15.20. O monitor deve ser do mesmo fabricante do Desktop;

5.16. Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

5.16.1. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

5.16.2. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

5.16.3. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;

5.17. Suporte e Garantia:

5.17.1. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados, incluindo seus



componentes e acessórios, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site.

5.17.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função;

5.17.3. Atendimento: 10 horas por dia, 5 dias por semana;

5.17.4. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário identificando o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;

5.17.5. Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

5.17.6. Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

5.17.7. Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Iúna/ES (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência.

5.18. Conformidades normativas:



5.18.1. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

5.18.2. A marca e modelo dos equipamentos deverão possuir certificação Energy Star;

5.18.3. O fabricante deve possuir certificado TCG (Trusted Computing Group) ou estar na lista de membros no site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria promoters, garantindo um nível elevado de segurança, conformidade, interoperabilidade e confiança nas soluções de segurança da informação.

5.18.4. Em resposta à demanda crescente das empresas, governo e sociedade pela criação de alternativas estruturadas para a coleta e tratamento adequado dos eletroeletrônicos no fim da sua vida útil, a Abinee fundou em 2016 a Green Elétron – Gestora para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos. Tendo como objetivo principal auxiliar as empresas no atendimento à lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a proposta da Green Elétron é criar um sistema coletivo para operacionalizar a Logística Reversa de suas associadas de forma mais eficiente e econômica. Tendo em vista a responsabilidade social o fabricante do equipamento deve ser membro do Green Elétron <http://greeneletron.org.br>, ou comprovar a existência de programa próprio de logística reversa do fabricante para produtos eletroeletrônicos, apresentar comprovação na proposta.

5.19. Outros requisitos:

5.19.1. Os equipamentos deve pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;



5.19.2. Os equipamentos deve ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

5.19.3. Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada).

5.19.4. Todos os componentes exigidos devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante ou OEM, e todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante do microcomputador e mesmo padrão estético e ser da mesma tonalidade (cor);

5.19.5. Todos os componentes de hardware deverão ser montados pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;

5.19.6. A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrando ser revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;

5.19.7. Deverá ser apresentada proposta técnica onde consta os principais componentes dos equipamentos para verificação correta da proposta. Deve obrigatoriamente incluir marca e modelo e os principais componentes dos itens, como: processador, armazenamento, memória, monitor, sistema operacional, interface de rede, placa de vídeo, garantia entre outros componentes que identificam os componentes do equipamento de forma específica. A ausência dessas informações implicará na desclassificação da proposta.



5.20. ITEM 02 - NOTEBOOK COM ACESSÓRIOS

5.21. Processador:

5.21.1. Deverá possuir 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads;

5.21.2. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE 4.1, SSE4.2 e AVX2;

5.21.3. Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo de 4.70 GHz;

5.21.4. 12 MB de cache;

5.21.5. Deve suportar instruções AES;

5.21.6. Só serão aceitos processadores que foram introduzidos no mercado a partir de 2023 (a partir da 13ª geração da Intel ou 7ª geração da AMD);

5.22. Placa mãe:

5.22.1. Placa mãe do mesmo fabricante do computador. Não será aceito produzida em regime de OEM ou personalizada;

5.22.2. Capacidade de expansão de no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de memória RAM;

5.22.3. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);



5.22.4. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;

5.22.5. O equipamento deve possuir 2 slots de memória RAM, não sendo aceita soluções de memória soldada;

5.22.6. O equipamento deve possuir 2 slots M.2;

5.22.7. O equipamento deve possuir as seguintes portas USBs:

5.22.8. 02 interfaces USB 3.2, sendo que uma delas deve conter tecnologia "On Charging Port";

5.22.9. 02 interfaces USB Tipo-C, integrada à placa mãe sem utilização de adaptadores, habilitada para ThunderBolt ou DisplayPort, com suporte à dados e entrega de energia;

5.22.10. Para a cláusula 2.2.7 não será permitido o uso de hubs, placas ou adaptadores.

5.22.11. Deve possuir 01 (uma) porta HDMI 2.1;

5.22.12. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);

5.22.13. 1 Conector RJ45 com led de status

5.22.14. Deve possuir Microfone integrado;



5.22.15. Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;

5.23. Bios:

5.23.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright.

5.23.2. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

5.23.3. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

5.23.4. Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

5.23.5. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;

5.23.6. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, na categoria "Promoters";

5.23.7. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos BIOS com programação via software;

5.23.8. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;



5.23.9. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

5.23.10. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12),

5.23.11. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.

5.23.12. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo,

5.23.13. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

5.23.14. Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware,

5.23.15. Permitir a gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS;



5.23.16. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

5.24. Memória RAM:

5.24.1. Memória RAM tipo DDR5 ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes. Não serão aceitas memórias soldadas na placa mãe.

5.25. Controladora de Vídeo:

5.25.1. Controladora de vídeo integrada com memória dinâmica compartilhada com o sistema;

5.25.2. Deve suportar resolução de 4096x2304 a 60Hz;

5.25.3. Suporte a multi display;

5.25.4. Suportar, no mínimo, DirectX 12.1 e OpenGL 4.6.

5.26. Unidade de armazenamento:

5.26.1. Unidade interna de capacidade de armazenamento 512GB M.2 PCIe NVMe;

5.27. Câmera:

5.27.1. Com resolução 1080p ou superior, integrada;

5.27.2. A câmera deve possuir filtro de privacidade mecânico, o qual o usuário possa ocultar a câmera quando desejado;



5.28. Tela:

5.28.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área de 15 a 16 polegadas (1920x1080) ou superior;

5.28.2. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

5.29. Controladora de rede local:

5.29.1. 2.9.1.Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45;

5.30. Controladora de rede sem fio:

5.30.1. Deve possuir interface de rede wireless no padrão WiFi 6E protocolo IEEE 802.11ax;

5.30.2. Suporte a banda dupla de 2,4GHz, 5GHz e 6GHz;

5.30.3. Taxa de transmissão máxima de 2.4Gbps no modo 2x2 com largura de canal de 160 MHz;

5.30.4. Suporte a MU-MIMO;

5.30.5. A placa de rede wireless deve possuir tecnologia bluetooth integrada na versão 5.3 ou superior;

5.31. Teclado / Mouse (integrados):

5.31.1. Teclado padrão ABNT-2, resistente a derramamento de líquido.



5.31.2. Dispositivo apontador do tipo touch pad ou click pad com dois botões além de função de rolagem;

5.32. Mochila:

5.32.1. Deve ser entregue mochila para transporte com as seguintes características:

5.32.2. Fabricada com plástico reciclado, couro, nylon, poliéster e/ou outros polímeros plásticos, na cor predominante Preta e/ou cinza.

5.32.3. Deve apresentar resistência a líquidos, para proteção contra chuva e demais eventos que envolvam líquidos;

5.32.4. Deve possuir 01 (um) compartimento acolchoado com abertura exclusiva para o notebook fornecido;

5.32.5. Deve possuir 01 (um) ou mais bolsos internos para carregador, mouse, documentos e objetos;

5.32.6. Deve possuir 01 (um) ou mais bolsos externos ou compartimento frontal;

5.32.7. Deve possuir alça de mão na parte superior;

5.32.8. Deve possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrar a todas as pessoas;

5.32.9. Deve possuir acolchoamento traseiro e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento;

5.33. Alimentação Elétrica e Bateria



5.33.1. Deve possuir entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática;

5.33.2. O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

5.33.3. Bateria de lítio-íon com no mínimo 3 células;

5.34. Outros requisitos:

5.34.1. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o padrão de cor;

5.34.2. Todos os componentes exigidos devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante ou homologado pelo fabricante ou OEM, e todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante do microcomputador e mesmo padrão estético e ser da mesma tonalidade (cor);

5.34.3. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado, software e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, devendo ser apresentado junto com a proposta comercial.



5.34.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

5.34.5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de no mínimo 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

5.34.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.34.7. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

5.34.8. O notebook ofertado deve possuir certificação MIL-STD 810H;

5.34.9. O notebook ofertado deve possuir sensor de intrusão de chassi;



5.34.10. A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrando ser revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;

5.34.11. Seguindo uma das prioridades relevantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que é a regulação da gestão adequada dos resíduos por meio da logística reversa (LR). No capítulo II, art. 3º, a política nacional define a LR como: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. Como consta no art. 33 da mesma lei, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de LR os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes das seguintes cadeias de resíduos perigosos: 3 pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; embalagens de agrotóxicos; embalagens em geral; e resíduos de medicamentos e suas embalagens. A efetivação da LR depende da realização de acordos setoriais elaborados a partir de uma responsabilidade compartilhada que envolve gestores públicos, fabricantes, geradores, importadores e consumidores, além dos catadores. Visando atender as diretrizes e normas atuais de sustentabilidade ambiental os produtos devem conter no mínimo 10% de plástico reciclado pós-consumo. Deve ser apresentada comprovação através de documento oficial do fabricante;

5.35. Software, Documentação e Gerenciamento:



5.35.1. Deverá ser fornecido com Windows 11 Pro 64bits, ou superior, devidamente licenciado;

5.35.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

5.35.3. Fornecer mídias externas (DVDs) OU PENDRIVE ou através do site do fabricante, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

5.35.4. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

5.36. Compatibilidade:

5.36.1. Compatibilidade com a certificação EPEAT, comprovada através da indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Silver ou superior;

5.36.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog.



5.36.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;

5.36.4. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

5.36.5. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;

5.36.6. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

5.37. Suporte e Garantia:

5.37.1. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site.

5.37.2. A bateria do notebook deve possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.



5.37.3. Deverá ser entregue, junto com a proposta comercial, comprovação através de documento oficial do fabricante de que a bateria possui garantia de 36 meses;

5.37.4. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função;

5.37.5. Atendimento: 10 horas por dia, 5 dias por semana;

5.37.6. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário identificando o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;

5.37.7. Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

5.37.8. Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

5.37.9. Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Iúna/ES (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência.



5.38. Requisitos de Capacitação.

5.38.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

5.39. Requisitos Legais.

5.39.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

5.40. Requisitos de Manutenção

5.40.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de configuração inicial dos equipamentos pela contratada, com instalações de fábrica dos sistemas operacionais pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

5.41. Requisitos Temporais

5.41.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;



5.42. Requisitos de Segurança e Privacidade

5.42.1. solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante quando existir, e

5.42.2. A contratação deverá observar os princípios da segurança da informação e da proteção de dados pessoais, de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas nos equipamentos fornecidos, em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com as normas internas do Município de Iúna/ES.

5.42.3. Os computadores (desktops e notebooks) deverão:

5.42.3.1. possuir BIOS/firmware com mecanismos de proteção contra alteração não autorizada, incluindo, no mínimo, compatibilidade com padrão UEFI e recurso de validação de integridade;

5.42.3.2. dispor de suporte a módulo de segurança TPM 2.0 (Trusted Platform Module), integrado à placa-mãe, permitindo o uso de criptografia de disco e demais recursos de proteção de credenciais;

5.42.3.3. suportar ferramentas de apagamento seguro ("sanitização") de dados em conformidade com referências NIST 800-88 ou normas equivalentes, de forma a garantir a irreversibilidade na limpeza de unidades de armazenamento quando do desfazimento, remanejamento ou reaproveitamento de equipamentos;

5.42.3.4. permitir a configuração de senhas de BIOS, ordem de boot e demais parâmetros que minimizem o risco de acesso indevido a dados,



inclusive com possibilidade de registro patrimonial em memória não volátil, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar;

5.42.3.5. ser compatíveis com as soluções de antivírus, firewall, VPN e demais mecanismos de segurança utilizados pela Prefeitura Municipal de Iúna, sem necessidade de uso de drivers proprietários restritivos ou que impeçam atualizações regulares de segurança;

5.42.3.6. ser entregues com sistema operacional licenciado e atualizado (Windows 11 Pro 64 bits ou superior), com suporte a atualizações automáticas de segurança e correção de vulnerabilidades;

5.42.3.7. atender às diretrizes e procedimentos da Política de Segurança da Informação e de Proteção de Dados da Administração Municipal, quando existente, inclusive quanto à classificação, armazenamento e descarte de informações.

5.42.3.8. A Contratada deverá ainda observar práticas de proteção de dados pessoais eventualmente armazenados ou processados nos equipamentos fornecidos, abstendo-se de qualquer coleta, acesso remoto ou cópia de dados sem autorização formal da Administração e sem estrita vinculação às atividades de suporte técnico.

5.43. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.43.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

5.43.2. os equipamentos estejam em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando-se a



obrigação de logística reversa para produtos eletroeletrônicos e seus componentes, nos termos do ETP;

5.43.3. os produtos atendam às restrições de substâncias perigosas (RoHS) e demais normas ambientais indicadas no Estudo Técnico Preliminar, reduzindo o uso de materiais nocivos ao meio ambiente e à saúde;

5.43.4. sempre que cabível, sejam priorizados equipamentos com certificações ambientais e de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia e da emissão de gases de efeito estufa;

5.44. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.44.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no item **5.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS.**

5.45. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.45.1. Não se aplica;

5.46. Requisitos de Implantação

5.46.1. a Contratada será responsável pela entrega dos computadores nos endereços indicados pela Prefeitura, respeitando as condições de infraestrutura existentes;

5.46.2. deverá vim configurado nos equipamentos pela Contratada, incluindo, no mínimo:

5.46.3. instalação e ativação do sistema operacional licenciado;



5.46.4. Possibilidade de aplicação das atualizações críticas de segurança do sistema operacional;

5.46.5. Quanto a demais configurações, este será realizado por equipe terceirizada pela Prefeitura Municipal de Iúna que poderá consultar a contratada para a realização de configuração adicionais nos equipamentos, incluindo, no mínimo:

5.46.6. configuração básica de rede (endereço IP, domínio, se aplicável) e demais parâmetros mínimos indicados pelo Setor de TI;

5.46.7. instalação de drivers atualizados e utilitários necessários ao pleno funcionamento do hardware;

5.46.8. todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos acessórios (cabos, fontes, suportes, teclados, mouses, mochilas/maletas para notebooks, etc.), manuais em português e termos de garantia;

5.47. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.47.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.47.2. A garantia será prestada de forma on-site (no local onde o equipamento se encontra);



5.47.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.47.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.47.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.47.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.47.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.47.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.47.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.47.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.47.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.47.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.48. Requisitos de Experiência Profissional

5.48.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

5.49. Requisitos de Formação da Equipe

5.49.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação



5.50. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.50.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratante.

5.50.2. A OFB ou (AF) indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

5.50.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento [12] horas por dia e [7] dias por semana de maneira eletrônica e [10] horas por dia e [6] dias por semana por via telefônica.

5.50.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

5.51. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

5.51.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

5.51.2. os equipamentos deverão suportar a implementação de políticas de segurança de endpoint definidas pela Prefeitura, como criptografia de disco, controle de portas USB, autenticação forte e integração com soluções de gerenciamento centralizado (por exemplo, AD, MDM ou equivalentes);

5.51.3. a BIOS/UEFI deverá atender a padrões de segurança reconhecidos, tais como NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, bem como



admitir recursos de proteção contra execução de código malicioso em fase de boot (Secure Boot ou similar);

5.51.4. deverá existir ferramenta nativa ou oficialmente homologada pelo fabricante, capaz de realizar a limpeza segura dos dispositivos de armazenamento, em conformidade com NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015, a ser utilizada pela Administração quando do descarte ou remanejamento;

5.51.5. a Contratada e seus prepostos deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações a que tenham acesso durante a instalação, configuração, manutenção ou suporte dos equipamentos, não podendo copiar, armazenar ou utilizar dados da Administração, sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

5.51.6. sempre que houver necessidade de acesso remoto para suporte técnico, este deverá ser previamente autorizado pelo responsável do Setor, realizado por canais seguros e restrito ao tempo necessário para solução do chamado, com registro da ocorrência;

5.51.7. a Contratada deverá observar as diretrizes internas de segurança da informação, inclusive quanto a procedimentos de credenciamento de técnicos, assinatura de termos de confidencialidade e respeito à LGPD, quando aplicável;

5.51.8. qualquer incidente de segurança envolvendo os equipamentos fornecidos, que possa implicar violação de confidencialidade, integridade ou disponibilidade de informações, deverá ser imediatamente comunicado à Administração, para adoção das medidas cabíveis



5.52. Sustentabilidade

5.52.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.52.2. A presente contratação deverá contribuir para a promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social, em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.52.3. Nesse sentido, a solução contratada deverá:

5.52.3.1. privilegiar equipamentos com alta eficiência energética quando possível, comprovada por certificações reconhecidas (Energy Star, EPEAT, TCO ou equivalentes), e atendimento às portarias do INMETRO aplicáveis a equipamentos de informática;

5.52.3.2. adotar componentes e processos que reduzam o impacto ambiental, tais como: uso de plástico reciclado pós-consumo em gabinetes e periféricos, redução de embalagens, preferência por materiais recicláveis e identificação clara de componentes para descarte seletivo;

5.52.3.3. estar em conformidade com normas RoHS e demais regulamentos que limitam o uso de substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, cádmio, entre outros), conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar;

5.52.3.4. contemplar, por parte do fabricante e/ou Contratada, a implementação de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de equipamentos e acessórios inservíveis, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, seus regulamentos e acordos setoriais, com



ênfase na participação em sistemas estruturados como Green Eletron ou programa próprio equivalente;

5.52.3.5. fomentar o uso racional dos recursos públicos, por meio de especificações técnicas que prolonguem a vida útil dos equipamentos (garantia estendida, possibilidade de upgrades e manutenção), reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos;

5.52.3.6. estimular, no âmbito da Administração, práticas de consumo consciente de energia (uso de modos de economia, desligamento automático, etc.) e descarte responsável de equipamentos, com orientação aos usuários;

5.52.3.7. permitir que os equipamentos, ao final de sua vida útil em setores de maior demanda, sejam remanejados para unidades com menor exigência de desempenho, maximizando o aproveitamento dos bens antes do descarte final.

5.53. Subcontratação

5.53.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.54. Da exigência de amostra

5.54.1. Não Serão exigidas amostras para a presente a contratação

5.55. Garantia da Contratação

5.55.1. A garantia da contratação é a mesma da vigência da Ata de outro instrumento hábil, porém a garantia dos equipamentos é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses mesmo se o contrato ou outro instrumento hábil vencer antes do prazo estipulado.



5.56. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.56.1. O edital informará mais detalhes sobre o item.

5.57. Margem de Preferência

5.57.1. O edital informará mais detalhes sobre o item.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. nomear Gestor e Fiscais Administrativo e Requisitante da Ata para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;



6.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

6.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.1.9. São obrigações do CONTRATADO:

6.1.9.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução da Ata;

6.1.9.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da Ata, inerentes à execução do objeto contratual;

6.1.9.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata pela Contratante;

6.1.9.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização da Ata pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;



6.1.9.5. manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação;

6.1.9.6. quando especificada, manter, durante a execução da Ata, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.1.9.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da Ata;

6.1.9.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

6.1.9.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução da Ata, quando for o caso.

6.1.10. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

6.1.10.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.1.10.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

6.1.10.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:



6.1.10.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.1.10.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6.1.10.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

6.1.10.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

6.1.10.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

6.1.10.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Rotina de Execução e Do Encaminhamento Formal de Demandas

7.1.1. O gestor emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

7.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

7.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

7.2. Forma de execução e acompanhamento da contratação e Condições de Entrega

7.2.1. As quantidades serão entregues conforme necessidade das Secretarias Municipais e serão encaminhadas à empresa, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na qual irá constar o item e a quantidade a ser entregue. Se o último dia corrido do prazo de entrega for um dia “não útil” (fim de semana ou feriado) o vencimento do prazo de entrega será o primeiro dia útil subsequente.

7.2.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no galpão do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Iúna, situado na Rua Professor Amphiphio de Oliveira, nº132 Bairro Guanabara, Iúna/ES, cep. 29390-000 (ponto de referência: Ao lado no Posto de Saúde do bairro Guanabara), em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário funcional (7:00h às 11:00 e 13:00 as 17:00h).



7.3. Formas de transferência de conhecimento

7.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. Procedimentos de transição e finalização da ata

7.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da Ata devido às características do objeto.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR item 7.2.

7.6. Mecanismos formais de comunicação

7.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

7.6.2. I) Ordem de Fornecimento de Bens ou Autorização de fornecimento (AF);

7.6.3. II) Ata de Reunião;

7.6.4. III) Ofício;

7.6.5. IV) Sistema de abertura de chamados;

7.6.6. V) E-mails e Cartas;



7.7. Formas de Pagamento

7.7.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão da Ata.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA

8.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Reunião Inicial

8.5.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5.2. Caso convocado para reunião.

8.6. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

8.6.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

8.6.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

8.6.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da Ata;

8.6.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da Ata e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

8.6.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.



33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

8.7.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

8.7.3. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.4. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da respectiva Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

8.7.6. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.



8.7.8. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7.10. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização da contratação serão:

FISCAL DA CONTRATAÇÃO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
30073	NATALINA DA SILVA RIBEIRO	Fiscal Titular
303617	ARLENE DE SOUZA E SILVA	Fiscal Suplente

8.8. Gestor da Ata

8.8.1. Cabe ao gestor, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

8.8.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.



8.8.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.



8.8.2. O fiscal responsável comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8.3. Os Agentes públicos responsáveis pela Gestão do Contratação serão os servidores:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
310645	THIAGO GOMES DA SILVA	Gestor

8.9. Critérios de Aceitação

8.9.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.9.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

8.9.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.



8.9.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

8.9.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

8.9.1.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

8.9.1.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

8.9.1.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

8.9.1.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando



para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade

8.9.1.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8.10. Infrações e Sanções Administrativas e Procedimentos Para Retenção ou Glosa nos Pagamentos

8.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.10.1.1. a) der causa à inexecução parcial da Ata;

8.10.1.2. b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.10.1.3. c) der causa à inexecução total da Ata;

8.10.1.4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.10.1.5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;



8.10.1.6. f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

8.10.1.7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.10.1.8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

8.10.3. Multa:

8.10.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.10.3.2. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência e edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



8.10.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10.3.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.3.7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.3.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



8.10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados



os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10.7.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.10.10. Demais sanções administrativas estarão no edital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata,



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



9.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

9.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. o prazo de validade;



- 9.2.3.2.** a data da emissão;
- 9.2.3.3.** os dados da Ata e do órgão contratante;
- 9.2.3.4.** o período respectivo de execução da Ata;
- 9.2.3.5.** o valor a pagar; e
- 9.2.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



9.2.6.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de produtos de TI de correção monetária.



9.4. Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de Seleção do Critério de Julgamento da Proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



10.2. Forma de Fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

10.3. Exigências de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação jurídica

10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.4.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Para a presente contratação não será exigido qualificação técnica por se tratar de aquisição comum.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação com base no orçamento estimado (Anexo III) estimado é de R\$1.572.814,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais).

11.2. Orçamento Estimado da Contratação

11.2.1. O orçamento estimado para a contratação em tela, foi definido após pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, acrescido de aumento de quantitativo para efeito de classificação e contratação.

11.2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



11.2.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Sigilo do Orçamento Estimado

11.3.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1.	Fonte	de	recursos:	160002.1030100233.075;
	140003.1236500173.101;			140004.1236500183.103;
	130003.0824400382.096;			130001.0824400133.017;
	110002.1818200323.036;			100001.2060600073.013;



080001.1545100083.014; 070001.0412900053.072;
060001.0412100363.071; 050001.0412200353.070;
040001.0412400033.069; 020001.0412200343.068;

12.2.2. Elemento de despesa: 44905200000;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Considerando que no Sistema de Registro de Preços é firmada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores mantêm seus preços registrados, durante o período de até 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Iúna/ES efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados.

13.2. Justificamos a escolha do Sistema de Registro de Preços tendo em vista que:

13.2.1. Permite a formação de um banco de preços registrados, facilitando a rápida aquisição dos materiais quando necessário, evitando a necessidade de realizar novas licitações a cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.

13.2.2. A aquisição de quantidades variáveis ao longo do período de validade da ata, de acordo com a necessidade da administração pública,



proporcionando maior flexibilidade e adaptação às demandas que possam surgir durante o período de vigência do registro.

13.2.3. O estímulo à concorrência entre os fornecedores, uma vez que estes competem entre si para oferecer os melhores preços, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a administração, garantindo a obtenção de materiais de qualidade a preços competitivos.

13.2.4. O planejamento orçamentário, uma vez que permite prever e programar as despesas ao longo do período de vigência do registro, contribuindo assim para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

13.2.5. O quantitativo elevado, o qual inviabiliza a aquisição em uma única parcela;

13.3. Os licitantes deverão estar cientes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente (de uma única vez) todo o quantitativo do material constante deste Termo de Referência. O Município de Iúna/ES não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Administração;

13.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações prevista na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e conforme Decreto Municipal nº 093, de 10 de novembro de 2023)

13.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

14.1.1. Anexo I: Relatório de fiscalização;

14.1.2. Anexo II: Modelo de notificação;

14.1.3. Anexo III: Orçamento estimado;

14.1.4. Anexo IV: Acréscimo estimado de quantitativo, ofício Sec. Educação, Assistência Social e Gabinete;

Iúna/ES, 23 de março de 2026

--assinado digitalmente--

EBERTON RAIDER DA COSTA
Diretor de Tecnologia da Informação

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3], fiscais do contrato informado acima, declaramos que a obra descrita abaixo está sendo executada na forma do contrato.

Mês de competência de execução:

[mês de referência da prestação dos serviços]

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento da ata de registro de preços referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir a ata de registro de preços, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EBERTON RAIDER DA COSTA
DIRETOR - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
DTI - SEMPLAN - PMIUNA
assinado em 24/03/2026 08:37:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 08:37:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EBERTON RAIDER DA COSTA (DIRETOR - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI - SEMPLAN - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SN64N0>